



PROCESSO N.º:	158330/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
CNPJ:	03.347.119/0001-23
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	JOSAIR JEREMIAS LOPES
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DOM AQUINO
NÚMERO OS:	4280/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARCOS JOSE DA SILVA

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna, originada de uma comunicação de irregularidade, feita por denunciante anônimo, protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas por meio do chamado nº 589/18, processo nº 137189/2018, a qual teve como objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais praticados pelo gestor do Município de Dom Aquino-MT, Sr. Josair Jeremias Lopes.

Após análise preliminar, o técnico de controle externo responsável, concluiu pelos seguintes apontamentos:

**JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) JB01 DESPESAS\_GRAVE\_01.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

1.1) *Foi constatada a realização de despesas com diárias de hospedagem, pagas pela Prefeitura, a uma empresa contratada para prestação de serviços no município, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017, totalizando o valor de R\$ 14.026,00. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA*

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art.63 da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela citação do Sr. Josair Jeremias Lopes para conhecimento e manifestação que julgar necessária, acerca das irregularidades apresentadas no relatório técnico em questão.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA.

Em Cuiabá-MT, 9 de Maio de 2018.

FERNANDO GONCALO SOLON VASCONCELOS  
SUPERVISOR